



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

Memorando nº 313/SEMEC/2022

Rondolândia-MT, 30 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Em tempo de cumprimentar vossa senhoria, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “aquisição de playgrounds e brinquedos infantis” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

Autorizo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, () Prestação de Serviços, (X) Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento aquisição de playgrounds e brinquedos infantis, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	00069231	UND	03	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO, COM CASA PANORÂMICA, 2 ESCORREGADORES, 2 BALANÇOS, 2 CADEIRINHAS COM ASSENTO PARA BEBÊ, GANGORRA VAI E VEM, 2 TRAPÉZIOS, PONTE MÓVEL OU FIXA, CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR, ESCADA DE PIRATA E MESA DE PIQUINIQUE PARA 8 CRIANÇAS. MEDINDO: 9,7M DE COMPRIMENTO X 3,2M DE LARGURA POR 3,15M DE ALTURA.
2.	00068651	UND	05	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO, COM CASA PANORÂMICA, 2 BALANÇOS, 2 CADEIRINHAS COM ASSENTOS PARA BEBÊ, GANGORRA VAI E VEM, 2 TRAPÉZIOS, ESCADA EM FORMA DE TÚNEL E 2 ESCORREGADORES. MEDINDO: 4,5M DE COMPRIMENTO X 3,20 DE LARGURA X 3,15 DE ALTURA.
3.	00030616	UND	01	GANGORRA PARA CADEIRANTE - FABRICAÇÃO EM FORMA DE CAVALETE MEDINDO 2,00MT DE ALTURA, 2,50MT DE COMPRIMENTO E 1,18MT DE LARGURA EM FORMA DE PERGOLADO. COM VIGAS DE 5X10CM DE ESPESSURA. NA PARTE SUPERIOR HÁ 5 CAIBROS DE 5X5CM DE ESPESSURA E 1,18MT DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR HAVERÁ UMA ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 1,55MT DE COMPRIMENTO X 0,90CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA. SUSTENTADA POR 04 CORRENTES DE 5MM ZINCADAS.
4.	0000807	UND	01	MULTIBRINQUEDO - MINI PLAYGROUND, PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, CONTENDO 01 BALANÇO COM ESCORREGADOR – FABRICADO EM FORMA DE CAVALETE USANDO 4 VIGAS DE 2,5 DE COMPRIMENTO DE 5X10CM DE ESPESSURA. UNIDOS POR UMA VIGA DE 3MT DE 5X10CM DE ESPESSURA. TENDO EM SUA LATERAL UMA ESCADA VERTICAL DE 2MT DE ALTURA, COM 6 DEGRAUS DE MADEIRA DE 2X7X35 CM. 01 ESCORREGADOR QUE DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME COM INCLINAÇÃO, SENDO SEU ASSOALHO EXECUTADO COM 30 CM DE LARGURA, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM. - 02 BALANÇOS: BALANÇO EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM E ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM.

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto Atividade: 2140 – Fomento, Apoio e Manutenção ao Desporto Amador.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15001001 Equipamentos e Materiais Permanentes (0459)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:



5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação a necessidade de aquisição de playgrounds para equipar as praças do município; Praça da Alegria, Praça Verde e Praça da Caatuva. Os playgrounds e multibrinquedos infantis contribuem com uma infância feliz, isso porque nessa fase as crianças começam a descobrir o mundo lá fora e a construir as primeiras impressões sobre ele, e nada melhor do que esse primeiro contato seja de forma lúdica e repleta de uma aventura segura. Outro objetivo de um parque infantil é contribuir significativamente para a socialização das crianças, e o desenvolvimento de hábitos saudáveis com a prática de pequenos exercícios físicos no ato de brincar.

7 – Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.



8.3 - O prazo de entrega dos itens será em até 45 (quarenta cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses.

9.2 - O prazo será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a entrega dos itens assinada pela secretária.

10- Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, como; pintura em todas as peças de madeira que compõem os brinquedos, devendo estar plainadas e lixadas, para que seja recebida a pintura em duas de mãos com tinta automotiva. Todos os ganchos e parafusos são zincados e com roldanas de tecnil para evitar ruídos e desgastes das correntes, e os parafusos contem tampas de proteção para evitar acidentes.

10.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;



- 10.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10** - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 10.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 10.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 10.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 10.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 10.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 10.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.18** - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 10.19** - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- 10.20** - Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

- 11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designará um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

12.1.1 - Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021, – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 30 de setembro de 2022.

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022